



Centro Universitário da Cidade de União da Vitória

União da Vitória | São Mateus do Sul | Paraná

Telefones.: 42. 3522 1837 | 42. 3532 6154

[www.uniuv.edu.br](http://www.uniuv.edu.br)

# **REGULAMENTO GERAL PARA O ESTÁGIO SUPERVISIONADO E TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA UNIUV**

União da Vitória  
2015



## Curso de Engenharia de Produção

### REGULAMENTO GERAL PARA O ESTÁGIO SUPERVISIONADO E TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA UNIUV

#### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão do Curso de Engenharia de Produção da UNIUV tem por objetivos:

- a) proporcionar crescimento profissional de seus alunos, mediante uma dinâmica de condições que os torne aprimorados em sua técnica, partícipes do grupo profissional e mais conscientes de suas responsabilidades como pessoa humana e com o outro;
- b) possibilitar o desenvolvimento da sensibilidade e habilidade para o trato com o elemento humano dos diversos níveis.
- c) permitir a aprendizagem de técnicas pela prática;
- d) levar à formação de atitudes e hábitos profissionais, com relação ao manejo do material, utilização da tecnologia, e das relações com o cliente;
- e) proporcionar ao estudante complementação educacional e prática profissional, mediante sua efetiva participação no desenvolvimento dos programas e planos de trabalho afetos à unidade organizacional onde se realize o estágio;
- f) cumprir o treinamento nas organizações, observando o meio, analisando sua racionalidade e métodos, em perquirição formal do desempenho da estrutura, função ou processo, dentro das organizações;
- g) possibilitar o confronto entre o conhecimento teórico adquirido no Centro Acadêmico e a prática adotada nas organizações;
- h) desenvolver a consciência das limitações de um curso de graduação, da necessidade do contínuo aprimoramento individual e de reciclagem periódica, face ao dinamismo da evolução tecnológica;
- i) proporcionar contato com a profissão por meio de uma prática efetiva;
- j) desenvolver a consciência profissional;
- k) dar oportunidade para selecionar problemas técnicos, reais, sob orientação segura e cuidadosa;
- l) facilitar o processo de atualização de conteúdos disciplinares, permitindo adequar os conteúdos profissionalizantes às constantes inovações tecnológicas, políticas, sociais e econômicas a que estão sujeitos;
- m) incentivar o desenvolvimento das potencialidades individuais, propiciando o surgimento de gerações de profissionais empreendedores internos e externos, capazes de adotar modelos, métodos e processos inovadores, novas tecnologias e metodologias alternativas;
- n) atuar como instrumento de iniciação científica à pesquisa e ao ensino (aprender a ensinar);
- o) propiciar ao acadêmico a aquisição e o aprofundamento dos conhecimentos teóricos das ciências de sua área de atuação e desenvolvimento do senso crítico;
- p) possibilitar a revisão contínua dos objetivos do curso de Engenharia de Produção da UNIUV.



## **CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Art. 2º - O Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão do Curso de Engenharia de Produção da UNIUV, subordinado ao seu respectivo Colegiado do Curso, visa dar cumprimento aos dispositivos legais pertinentes, a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 3º - Os Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia de Produção da UNIUV está previsto na Legislação em vigor, e será realizado no 10º semestre, conforme estabelece sua Matriz Curricular, com caráter de obrigatoriedade.

§ 1º - O Estágio correspondente a 10ª fase do Curso de Engenharia de Produção é equivalente a 160 horas, com horário flexível, sendo que para estas horas de estágio somente deverá ser realizado em uma única empresa.

§ 2º - Para atender à demanda da comunidade, a realização do Estágio Supervisionado do aluno matriculado em séries iniciais do curso, será deliberada pelo Colegiado do Curso.

Art. 4º - O Estagiário assina o termo de compromisso pelo qual se obriga a cumprir as condições do estágio e as normas disciplinares do trabalho estabelecido.

Art. 5º - O acadêmico deverá entregar o conteúdo do Trabalho de Conclusão do Curso e do Relatório de Estágio Supervisionado cada um em três vias encadernadas em espiral para o professor da disciplina de Estágio Supervisionado data estabelecida em Edital, para que o mesmo defira ou indefira a apresentação em banca, com o aval dos professores Orientadores.

- a) caso a situação seja indeferida, pelo professor Orientador, o mesmo levará ao conhecimento do Colegiado para os devidos registros em ata, relatando os motivos do impedimento e o acadêmico terá 5 (cinco) dias corridos para fazer as devidas correções e entregar para nova avaliação do professor Orientador, para deferir ou indeferir a apresentação em banca;
- b) caso ocorra o indeferimento pela segunda vez, o aluno estará automaticamente reprovado na disciplina de Estágio Supervisionado.

Art. 6º - São condições para aprovação na disciplina do Estágio Supervisionado:

- a) alcançar o mínimo de frequência igual a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da disciplina;
- b) obter, no mínimo, grau numérico 7 (sete) de média aritmética, na escala de 0 (zero) a 10 (dez); sendo que a cada bimestre o acadêmico poderá receber conceito de 0 (zero) a 1 (um) para cada um dos bimestres, totalizando o conceito 2 (dois), resultado das atividades desenvolvidas no decorrer do semestre letivo, na disciplina de Estágio Supervisionado;
- c) O supervisor de estágio da unidade concedente atribuirá uma nota ao estagiário que terá validade como conceito 1 (um);
- d) a avaliação dos três membros da Banca Examinadora, que será atribuído o conceito de 0 (zero) a 7 (sete);
- e) cumprir com as atividades estabelecidas pelo professor durante o semestre letivo;

- f) o conceito final da disciplina somente será divulgado após constatação das alterações sugeridas pela banca examinadora, respeitando as datas estabelecidas em edital;
- g) após a atribuição do conceito da Banca Examinadora, será feita a somatória dos conceitos e a média resultante será somada com o número de pontos obtidos no semestre letivo na disciplina de Estágio Supervisionado e os pontos obtidos no estágio (nota atribuída pelo supervisor de estágio da Unidade concedente);
- h) será de responsabilidade do acadêmico apresentar o Relatório de Estágio Supervisionado, na disciplina de Estágio Supervisionado de acordo com as normas metodológicas estabelecidas e vigentes da UNIUV.

Art. 8º - Não caberá, na disciplina de Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia de Produção da UNIUV, prova substitutiva, exame final, 2ª chamada, nem tampouco qualquer nova avaliação.

Art. 9º - Somente podem receber estagiários, as empresas ou instituições que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação dos alunos do Curso de Engenharia de Produção da UNIUV.

Art. 10º - A Unidade Concedente do Estágio poderá ser de economia pública, privada, mista ou em Organizações Não Governamentais, com características adequadas ao curso.

§ 1º - Ao Acadêmico é facultado realizar o estágio na própria empresa ou instituição a que esteja servindo, sendo que o coordenador do estágio na Unidade Concedente fará o acompanhamento, objetivando alcançar os propósitos oferecidos pelo estágio, conforme o Capítulo 1, Artigo 1.

Art. 11º - O Estágio Supervisionado poderá enfatizar áreas de especialização de acordo com a formação que o Curso de Engenharia de Produção oferece ao futuro Engenheiro.

Art. 12º - O desligamento do estágio ocorrerá:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) “ex officio”, no interesse e por conveniência do Coordenador do Estágio ou do Colegiado de Curso, e/ou pela comprovada falta de aproveitamento e rendimento do estagiário;
- c) ante o descumprimento, pelo estagiário, de cláusula do respectivo “termo de compromisso”;
- d) a pedido do estagiário ou na impossibilidade de permanecer estagiando; e
- e) pelo não-comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intermitentes, no período de um mês.

Art. 13º - O desligamento do estagiário deverá ser comunicado ao Professor Coordenador de Estágio, imediatamente, pelo responsável da empresa ou instituição onde se realiza o estágio através de ofício.

Art. 14º - Não será expedido o diploma de Bacharel em Engenharia de Produção, ao aluno que apresentar aproveitamento, rendimento e frequência insatisfatórios, na disciplina de Estágio Supervisionado ou ainda que seja indeferido em Banca.



Art. 15º - O acompanhamento do estágio se faz com base em relatórios parciais apresentados em datas previstas pelo Professor Coordenador de Estágio e/ou pelo Coordenador do Colegiado do Curso.

Art. 16º - Caso não ocorra aprovação, na forma do artigo 6º e 7º, letras a), b), c) e d) da presente diretriz, o estágio será considerado nulo para todos os efeitos, devendo propor-se novo estágio a ser cumprido integralmente, no ano letivo seguinte.

### ***CAPÍTULO III DA ESTRUTURA TÉCNICA***

Art. 17º - Para a seleção das unidades concedentes de estágio, deverão ser observadas as seguintes condições mínimas:

- a) possuir condições de coordenação para prestar a necessária assistência ao estagiário;
- b) aceitar o estagiário como aluno e não como profissional;
- c) estabelecer um plano específico para o estágio, em que estejam delimitadas as atividades do estagiário;
- d) oferecer as condições de ambiente físico indispensáveis à formação técnica e ética; e
- e) considerar o estagiário em sua individualidade, levando-o à integração na equipe, respeitando-se sua pessoa.

### ***CAPÍTULO IV DOS PLANOS DE TRABALHO (PROGRAMAS)***

Art. 18º - Os planos de trabalho deverão ser desenvolvidos nas seguintes fases:

#### **Estágio Supervisionado**

##### **1 INTRODUÇÃO**

**2 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA** ( Razão Social, CGC, endereço, telefone);

**3 DADOS DO ACADÊMICO** ( nome, endereço, telefone, e- mail);

**4 CARGA HORÁRIA DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

**5 JUSTIFICATIVA**

**6 OBJETIVO**

**7 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR SETOR**

7.1 SETOR "A"

7.2 FUNÇÕES DO SETOR "A"

7.3 INFRA-ESTRUTURA DO SETOR "A"

7.4 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO SETOR "A"

7.4 CONHECIMENTOS TÉCNICOS ADQUIRIDOS NO SETOR "A"

7.6 CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.6.1 Aspectos positivos



7.6.2 Aspectos limitantes

7.6.3 Sugestões Administrativas

**8. PROPOSTA DE MELHORIAS**

**9 CONCLUSÃO**

**10 REFERÊNCIAS**

**APÊNDICES E ANEXOS**

**Montagem do relatório e apresentação em banca.**

**Trabalho de Conclusão de Curso - TCC:**

*O TCC deverá ser formulado de acordo com elementos pré-textuais, elementos textuais e elementos pós-textuais de acordo com as normas vigentes da UNIUV.*

**Elementos pré-textuais:**

Capa ( obrigatório)

Folha de rosto ( obrigatório)

Errata ( opcional)

Folha de aprovação ( obrigatório)

Dedicatória ( opcional)

Agradecimentos ( opcional)

Epígrafe ( opcional)

Resumo em língua vernácula ( obrigatório)

Resumo em língua estrangeira ( obrigatório)

Sumário ( obrigatório)

Lista de ilustrações ( opcional)

Lista de abreviaturas e siglas ( opcional)

Lista de símbolos ( opcional)

**Elementos textuais:**

**1 TEMA**

**2 PROBLEMA**

**3 JUSTIFICATIVA**

**4 OBJETIVOS**

4.1 OBJETIVO GERAL

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

**5 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

**6 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

**7 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL**

**8 PROPOSTA DE AÇÃO**

**9 VIABILIDADE DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**10 CONCLUSÃO**

**Elementos pós-textuais:**

**11 REFERÊNCIAS**

**APÊNDICE A – TERMO DE COMPROMISSO – CONFIRMAÇÃO DO ORIENTADOR**

**APÊNDICE B – FICHA DE ORIENTAÇÃO**

Anexo ( opcional)

Glossário ( opcional)

**Montagem do Trabalho de Conclusão de Curso e apresentação em banca.**



## **CAPÍTULO V**

### **DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO E TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

Art. 19º - O Relatório de Estágio Curso de Engenharia de Produção deverá ser entregue em três vias encadernadas em espiral, sendo que uma permanecerá na Instituição, uma o acadêmico deverá encaminhar para a unidade concedente e a outra será entregue ao acadêmico.

Art. 20º - A entrega do Trabalho de conclusão do Curso:

a) o trabalho de conclusão de curso deverá ser entregue em 3 (três) vias idênticas, digitadas e encadernadas em espiral ao professor da disciplina de Estágio Supervisionado, para que o mesmo encaminhe aos professores da banca examinadora, e que realizem as devidas correções para apresentação em banca.

b) Após a apresentação em banca, o acadêmico receberá as 3 (três) vias já corrigidas e terá 5 (cinco) dias corridos a contar da data de apresentação para reformular o trabalho que será apresentado ao Professor da disciplina de Projeto em horário pré-estabelecido em edital na data da apresentação em banca;

c) Após a verificação do Professor da disciplina de Estágio Supervisionado e o devido deferimento, o acadêmico terá cinco dias corridos para entregar as 4 (quatro) vias encadernadas em capa dura de acordo o modelo padrão estabelecido na disciplina Estágio Supervisionado. A entrega deverá ser protocolada junto a coordenação de estágio. Uma das vias será entregue ao professor orientador, a segunda será encaminhada à biblioteca da Instituição para consulta pública, e as demais serão devolvidas ao acadêmico, para que o mesmo entregue para o responsável da Unidade Concedente do Estágio;

d) caso o professor da disciplina de Estágio Supervisionado, constate que o acadêmico não cumpriu com as recomendações da Banca Examinadora, o aluno estará automaticamente reprovado na disciplina de Estágio Supervisionado.

Art. 21º – Conforme data previamente estabelecida em Edital, o acadêmico deverá realizar a apresentação oral do Relatório de Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso, perante uma Banca Examinadora composta por 3 (três) professores convocados para esse fim.

Art. 22º - Cada acadêmico elabora e cumpre individualmente o seu programa de estágio, ficando subordinado ao Professor Coordenador de Estágio, segundo sua carga horária e demais atividades a ele destinada no ano letivo.

Parágrafo único: O acompanhamento dos trabalhos intermediários será feito de acordo com cronograma pré-estabelecido.

## **CAPÍTULO VI DA BANCA EXAMINADORA**

Art. 23º – As bancas examinadoras deverão ser constituídas por três docentes que desenvolvam atividades afins ao tema, sendo um deles o orientador e 2 (dois) convidados com a finalidade avaliar e emitir parecer.

Parágrafo único: A presidência da banca caberá ao Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso em questão.

Art. 24º – A apresentação deverá ser aberta à comunidade, em data e tempo de duração previamente estabelecida em Edital pelo professor da disciplina de Estágio Supervisionado, juntamente com o Coordenador do Curso.

## **CAPÍTULO VII DO PROFESSOR COORDENADOR/ORIENTADOR DE ESTÁGIO E SUA COMPETÊNCIA**

Art. 25º - É de competência do Professor Coordenador de Estágio:

- a) fazer levantamento das empresas ou instituições de ensino em que os estudantes poderão estagiar;
- b) oficiar às unidades empresariais ou educacionais, consultando-as sobre o interesse em receberem estagiários;
- c) examinar as indicações dos estagiários solicitados pelas unidades empresariais ou educacionais;
- d) receber e orientar os estudantes na escolha da empresa ou instituição de ensino e na realização dos seus estágios;
- e) formular os programas dos estágios, elaborados com vistas a proporcionar experiência prática na linha de formação dos estudantes;
- f) fixar as datas dos estágios e mandar confeccionar a carta de apresentação, encaminhando o estudante à unidade empresarial;
- g) elaborar os Formulários de Avaliação do estágio;
- h) examinar e emitir parecer nas programações detalhadas do estagiário;
- i) lavrar o Termo de Compromisso a ser assinado pelo estagiário e pelo dirigente da empresa ou instituição de ensino;
- j) dar conhecimento, bimestralmente, ao Colegiado de Curso, do andamento dos estágios;
- k) deliberar, “*ad referendum*” do Colegiado de Curso, sobre assuntos inerentes aos estágios, respeitando este Regulamento, o Regimento da UNIUV e a legislação pertinente;
- l) receber, analisar e julgar os resultados parciais e finais da avaliação do aproveitamento e do desempenho do estagiário;
- m) emitir e registrar parecer justificado sobre todo o estágio realizado, atribuindo nota ao Relatório Final ou Projeto;
- n) comunicar à secretaria da UNIUV a nota registrada para cada estagiário, após cumpridas todas as etapas do processo de estágio;
- o) apresentar anualmente relatório geral das atividades de estágio ao Colegiado de Curso de Engenharia de Produção.

## **CAPÍTULO VIII DO PROFESSOR ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 26º - São atribuições do professor orientador:



- a) acompanhar e avaliar de maneira permanente o desenvolvimento do trabalho sob sua orientação: alertar sobre possíveis erros nele contidos e as formas alternativas de solução;
- b) indicar e/ou orientar sobre fontes disponíveis para consulta, sejam elas de natureza bibliográficas, técnica ou referentes a dados estatísticos;
- c) orientar na elaboração do roteiro do trabalho e do cronograma de sua execução, por etapa;
- d) acompanhar o cumprimento do cronograma elaborado, tendo em vista o atendimento rigoroso do prazo estabelecido para a entrega do trabalho;
- e) participar das reuniões com a Comissão Coordenadora dos Trabalhos de Conclusão de Curso sempre que convocado;
- f) orientar o acadêmico no cumprimento do presente Regulamento;
- g) comparecer no local e horário estabelecidos para a orientação;
- h) deferir ou indeferir os Trabalhos de Conclusão de Curso conforme Artigo 20 do presente Regulamento;
- i) compor a banca examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso que esteve sob a sua orientação;
- j) integrar banca examinadora de outros Trabalhos de Conclusão de Curso, quando solicitado pela Comissão Coordenadora;

## **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 27º - O acadêmico somente poderá cursar a disciplina de estágio supervisionado no 10º semestre se tiver cursando no máximo 2(duas) disciplinas.

Art. 28º - O Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso do aluno reger-se-ão pelo presente regulamento, aprovado pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Produção.

Art. 29º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Professor Coordenador do Estágio e Projeto, ouvido o Colegiado do Curso.

Art. 30º - O presente Regulamento poderá ser adaptado mediante proposta do Professor Coordenador de Estágio ou por iniciativa do Colegiado do Curso, devendo qualquer alteração ser discutida e aprovada, pelo Colegiado do Curso, com a presença do Professor Coordenador de Estágio.

Art. 31º - As modificações encaminhadas pelo Colegiado do Curso serão homologadas ou rejeitadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 32º - Este Regulamento entra em vigor para os Estágios Supervisionados e elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso que se iniciarem a partir de 2015.